Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-8219/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/05843/2012
PROTOCOLO	:	1251165
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	:	MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO CONVOCADO
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	BERENICE SILVA BATISTA

ATO DE PESSOAL – CONVOCAÇÃO - PROFESSORA DE ENSINO MÉDIO – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO.

Tratam os autos do Ato de Admissão – Convocação da servidora Sra. Berenice Silva Batista, para ministrar aulas em caráter temporário, com o intuito de substituição de professor e, tendo a vigência entre 10/01/2012 a 21/12/2012.

Ao examinar os documentos apresentados a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal manifestou-se através da Análise Conclusiva ANC–7ICE– 663/2013, onde entendeu:

> *"Face ao exposto, esta Inspetoria conclui a presente análise opinando pelo Registro da Convocação acima identificada, ressalvando-se quanto a intempestividade na remessa demonstrada no item "2"."*

Da mesma forma foi o que entendeu o representante do Ministério Público de Contas, assim, proferiu seu Parecer PAR–MPC–GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO – 8142/2013, concluindo:

> *"Ante o exposto e, diante da análise técnica, opinamos pelo Registro da Convocação, nos termos do art. 122 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/06, c/c o art. 77, III, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul."*

É o Relatório.

Da leitura dos autos verifico que a presente CONVOCAÇÃO encontra-se instruída de conformidade com as normas pertinentes à matéria, e que através da Portaria nº 002/2012 o município nomeou temporariamente a Sra. Berenice Silva Batista para substituição de professor.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Diante de todo o processado e, acolhendo os posicionamentos do corpo técnico e do MPC, de conformidade com o inciso IV do artigo 13 do Regimento Interno desta Corte**, DECIDO:**

1- Pelo Registro do ATO DE ADMISSÃO – CONVOCAÇÃO da Sra. Berenice Silva Batista, com fulcro no artigo 122 e artigo 329, inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2- Pela Comunicação do resultado desta Decisão aos responsáveis, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

3- Determino a remessa dos autos ao Cartório para providências regimentais.

É a DECISÃO.

Campo Grande, 08 de outubro de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
R E L A T O R A

GAS